



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
GABINETE

OUTROS Nº 217 / 2020 - GABIN (11.00)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

São João Del-rei-MG, 02 de setembro de 2020.

DECISÃO

Considerando as razões apontadas na Nota nº 0113/2020 da Procuradoria Jurídica da Universidade Federal de São João del-Rei, bem como as informações da pregoeira da UFSJ, a servidora Fernanda Rodrigues Drumond Chaves, do Processo nº 23122.004874/2020-15, **decido**:

Receber o recurso administrativo apresentado pela empresa VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, para julgá-lo **improcedente**, mantendo inalterada a decisão que aceitou a proposta e habilitou a empresa TELEALPHA COMERCIAL LTDA, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 033/2020, comunicando a presente decisão a todos os interessados.

E acato a sugestão da PROJU que sugere que o prosseguimento do pregão seja revisto, remetendo-se o processo a COPLAC para verificação das sugestões indicadas pela PROJU nas manifestações constantes deste processo. Caso sejam procedentes e a solução apresentada no processo original não represente a melhor vantagem na contratação determino que seja instaurado processo para anulação do pregão com fundamento nos artigos 3º e 7º, §2º, II da Lei nº 8.666/1993.

Encaminhe-se à PROAD/SECOL para demais providências necessárias.

Cumpra-se.

São João del-Rei, 2 de setembro de 2020.

(Assinado digitalmente em 02/09/2020 16:42)

MARCELO PEREIRA DE ANDRADE

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

REITORIA (10.00)

Matrícula: 1545003

Processo Associado: 23122.004874/2020-15

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **217**, ano:
2020, tipo: **OUTROS**, data de emissão: **02/09/2020** e o código de verificação: **d108c112c6**